

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1022-97

"Autoriza reforma."

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

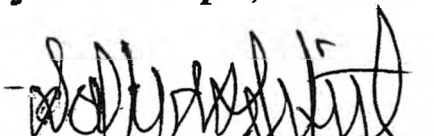
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sancione a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o serviço de instalação de grades de ferro no teto do presídio da delegacia de polícia local.

Art. 2.º - Para custear as despesas decorrentes, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito no valor do serviço.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento